

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLV nº 6, de 2020)

Adicione-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2020, o seguinte dispositivo:

“**Art. .** O art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** .....

§ 1º São considerados essenciais, também, os serviços ou atividades definidas em lei que especifique medidas para enfrentamento de estado de calamidade pública decretado.

§ 2º Todos os profissionais de serviços ou atividades definidas como essenciais nos termos deste artigo, quando em serviço em estado de calamidade pública, têm direito a adicional de insalubridade especial no valor de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta Emenda ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2020, visa a definir que profissionais de serviços ou atividades essenciais em serviço durante estado de calamidade pública, como o que vivemos, possam receber um adicional de insalubridade especial no valor de 60% de um salário mínimo.

Pela relevância do tema da emenda que apresentamos, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores no acatamento da mesma ao PLV.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

